



POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

1. Objetivo

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da COOPTEK.

2. Conceito

Define-se Risco de Crédito como:

- A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente;
- Reestruturação de instrumentos financeiros;
- Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;
- Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração entendida como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- a) a uma mesma contraparte;
- b) a contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- c) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- d) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro;
- e) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

- a) contraparte: o tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

b) reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente.

As vantagens incluem aquelas formalizadas nos instrumentos financeiros originais ou em novos instrumentos utilizados para liquidação ou refinanciamento daqueles.

3. Abrangência

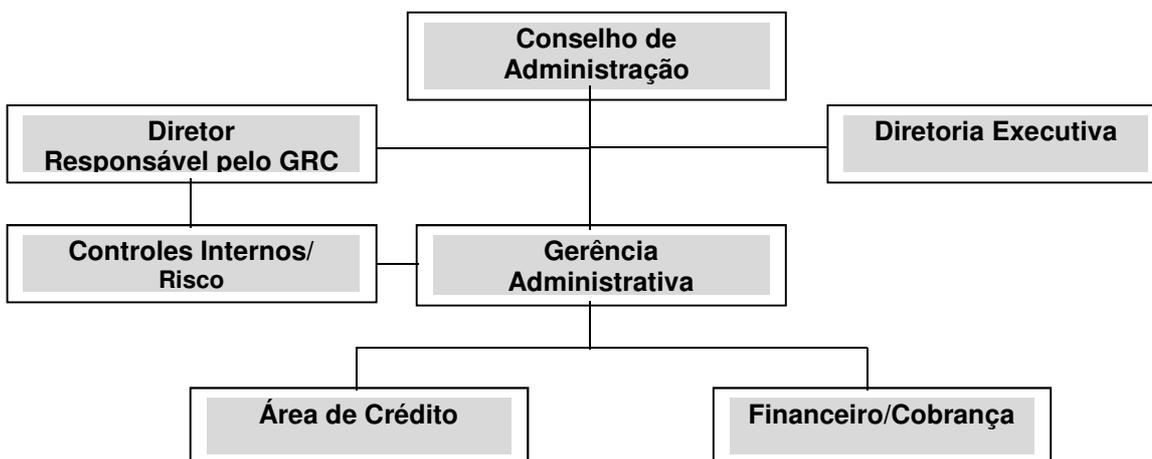
As diretrizes aplicam-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes da COOPTEK no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

É obrigação de todo colaborador ou prestador de serviço envolvido nas atividades, conhecer e praticar às diretrizes desta política.

4. Estrutura

A estrutura de Gerenciamento do risco de crédito - GRC da COOPTEK é compatível, com a complexidade dos produtos e serviços sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:



a) Conselho de Administração

- Cabem ao Conselho de Administração as atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, as funções operacionais ou executivas, estão a cargo da Diretoria Executiva.



b) Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a Diretoria Executiva;
- Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela **RWARCSimp**, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada;
- Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da Gerência.

c) Diretoria Executiva

- Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da Cooperativa.

d) Gerência Administrativa

- Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
- Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;
- Aprovar os empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios estabelecidas pela Diretoria.

e) Controles Internos/Riscos

- Proceder a avaliações periódicas sobre a observância e a aderência ao prescrito nas normas de controles aprovadas e implementadas nas áreas da cooperativa;
- Responsável pelo acompanhamento e pelas políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito claramente documentadas, que estabeleçam limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração.

f) Operacional

- Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

g) Financeiro/Cobrança

- Liberar os empréstimos aprovados: e
- Exercer o processo de cobrança de parcelas vencidas de associados e ex-associados (item 7.2.4) e por meio do Controle Extra Contábil de Créditos.

5. Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da COOPTEK garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

O Gerenciamento do risco das exposições sujeitas ao risco de crédito é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a Diretoria Executiva, comprometida com a boa condução dos negócios da Cooperativa, definiu as seguintes diretrizes:

- a)** Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- b)** Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica;
- c)** Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração, associados as empresas conveniadas, setor econômico e região geográfica;
- d)** Avaliação e monitoramento de risco de liquidação associado a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento por parte de entidades consignatárias em operações de crédito pessoal consignado;
- e)** Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaças à capacidade de pagamento dos associados das empresas conveniadas (Entidades Consignatárias), tais como mudanças nas leis e/ou novas regulamentações mesmo que sejam por tempo determinado e que venham a estabelecer reestruturações nas operações de crédito dos associados, ou por inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados;
- f)** Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança;
- g)** Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexecutabilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

h) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

6. Mecanismos de Controle e Monitoramento

A Diretoria é Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco e a Gerência em consonância com as diretrizes estabelecidas e atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da COOPTEK:

a) Estabelecimento de Limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contrapartes (Empresas Conveniadas);

b) Estabelecimento de Limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica de contrapartes (Empresas Conveniadas);

c) Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;

d) Estabelecimento de limites de alçadas para concessão e aprovação de créditos nos seus respectivos níveis organizacionais (Gerência e Diretoria Executiva);

e) Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados a celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;

f) Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança amigável e judicial;

g) Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;

h) Cumprimento de critérios para constituição de provisões;

i) Elaboração de relatórios gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

7. Critérios Básicos e Procedimentos para a Concessão e Acompanhamento das Operações Sujeitas ao Risco de Crédito

A COOPTEK definiu critérios básicos e procedimentos, abrangendo:

7.1 Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito.

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no formulário “Proposta de Empréstimo” para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações está suportado por sistema especializado - “FacCred”, abrangendo as seguintes atividades:

- Cadastro do associado; Cálculo do limite de crédito;
- Cálculo da Margem Consignável; Simulação de crédito;
- Geração do contrato e da Nota Promissória;
- Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
- Processamento dos débitos de ex-associados; Cálculo da provisão do risco de crédito.
- Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais.

7.1.1 Análise de Limites Concentração da Carteira e Limites Operacionais

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

a) Maiores Devedores

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 10% da carteira total.

b) Limite sobre o Patrimônio de Referência

A COOPTEK deve observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo cliente, conforme deliberação da Diretoria Executiva (Resolução CMN 4.677/18 Artigos 19 e 20).

7.2 Detecções de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte.

7.2.1 Provisão do Risco de Crédito

A COOPTEK manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nº 2.682 e CMN nº 2.697, garantindo precisão na classificação de risco.



7.2.2 Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de Provisão
Até 14 dias	A	0,50%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco.

Entende-se como amortização significativa o associado que voltou a ter os descontos em folha de pagamento normalmente e teve, no mínimo, 6 (seis) descontos consecutivos.

As reclassificações devem ser registradas em ata de reunião da Diretoria Executiva.

No caso de operações de crédito consignadas em folha de pagamento, por se tratar de operações com menor risco, admite-se que os novos associados sejam classificados previamente como nível A, tendo o seu risco alterado, caso haja atrasos ou inadimplência de empréstimos durante o relacionamento com a Cooperativa.

Para linhas de crédito não vinculadas a folha de pagamento, deverá ser feita análise de crédito com o objetivo de se atribuir o nível de risco adequado ao associado.

Os empréstimos de valor total a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que obrigatoriamente terão análise de crédito diferenciada, havendo operações em atraso ou em prejuízo no SCR (Central de riscos do Banco Central) por parte do associado contratante, deverão ter o nível de risco classificado para no mínimo C.

Associados ou ex-associados que já tiveram operações classificadas como “créditos em liquidação” e que realizaram renegociação da dívida não poderão ter o seu risco melhorado, devendo permanecer no nível H, exceto se ao longo do tempo haja motivos relevantes para melhora da classificação e que haja aprovação da Diretoria Executiva.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor deverá ser baixado da conta.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A Diretoria Executiva, caso considere prudente e necessário, pode constituir provisão de risco de crédito adicional aquela definida pelo Banco Central do Brasil. Essa decisão deve ser registrada em Ata de reunião.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras está sujeito à avaliação de Auditoria Cooperativa e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras (se contratada).

7.2.3 Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria Executiva da COOPTEK deve definir o teto de tolerância de inadimplência de associados, para fins de monitoração de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência.

<p>Parcelas de empréstimos em atraso há mais de 30 dias + débitos de ex-associados em atraso há mais de 30 dias> * 100 indicador inadimplência últimos 12 meses carteira de empréstimos + débitos de ex-associados</p>

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 3% (três por cento), ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria Executiva deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Financeira/ Cobrança deve elaborar relatórios mensais que demonstrem:

a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito para apresentação a Diretoria Executiva, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido;

b) A evolução dos créditos em liquidação para apresentação a Diretoria Executiva.

7.2.4 Cobrança de Inadimplentes

A Cooperativa adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Alta Administração.

Depois de confirmado o não pagamento do débito devido por parte do ex-associado, nas condições estabelecidas na Política de Empréstimos a Unidade/Cobrança da Cooperativa deverá observar os seguintes prazos e procedimentos:



Prazo	Procedimentos	Posição	Providência
Em 30 dias	Ligação telefônica ou e-mail, informando o devedor do atraso ocorrido na liquidação da parcela e investigar as razões que impossibilitaram o pagamento e caso houver o pagamento da parcela confirmar o recebimento.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá dar andamento na cobrança
De 31 a 60 dias	Envio de Carta Registrada via Correios, enfatizando o atraso do pagamento.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Alerta sobre a possibilidade de cobrança dos avalistas/fiadores e a posterior negativação dos devedores, caso a situação permaneça inalterada.
Acima de 60 dias e os ativos problemáticos baixados para prejuízo.	Relatar a situação a Diretoria/Gerência que poderá ingressar com ação judicial por meio da contratação de serviços advocatícios, se for o caso.	Acompanhar o andamento do processo/analisar as propostas apresentadas, caso ocorram.	Depois de esgotadas as possibilidades de êxito o processo poderá ser encerrado.

Ativos problemáticos: A COOPTEK utiliza a cobrança por meio da área financeira e estuda a possibilidade de contratação terceirizada de escritório de advocacia para execução contra os devedores solventes principalmente, os referentes a títulos de créditos da *Cooperativa* baixados em prejuízo e cujos pagamentos não foram honrados há longa data pelos respectivos sacados e eventuais avalistas.

Os prazos acima definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

Nos casos em que o ex-associado deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.5 Gestão de Ativos Problemáticos

A Cooperativa definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

a) Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pela Banco Central (Resolução CMN 4.606/17 artigo 27) para marcação/desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

b) Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pela contraparte para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- A contraparte não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
- A exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- Pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3 (três) meses;
- A situação financeira da contraparte melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.

Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos aprovados pela Gerência.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento, deve contemplar, aos menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

c) Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa física/ empresas conveniadas), por setores de atividade econômica ou por localização geográfica das empresas conveniadas, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;

d) Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos, conforme previsto no item 7.2.4 do presente documento;

e) Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;

f) Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas.

7.2.6 Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria Executiva definiu indicadores/sinais de deterioração da Qualidade de Crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

Indicadores de Deterioração da Qualidade de Crédito

- Aumento dos índices de Inadimplência por nível de risco;
- Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

- Aumento dos índices de desemprego nas regiões ou setores onde atuam as empresas conveniadas da Cooperativa.

Concessões não habituais por parte da COOPTEK

- Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
- Pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
- Aumento dos índices de participação do produto na modalidade (Portabilidade) com concessões aprovadas em caráter de exceção;
- Alongamento dos prazos de pagamento;
- Postergação das datas de pagamento de principal ou encargos;
- Inclusão de períodos de não pagamento;
- Capitalização de valores em atraso;
- Redução das taxas de juros;
- Perdão ou postergação do pagamento de principal ou encargos;
- Mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros;
- Postergação de ações de cobrança e recuperação.

8. Avaliação do volume e exposição de ativos problemáticos

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações/renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

8.1 Cálculo de parcela dos ativos ponderados pelo risco referente às exposições ao Risco de Crédito

Os cálculos da parcela de ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) serão processados automaticamente pelo Banco Central do Brasil através do sistema de limites operacionais – DLO, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 4.606 de 2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de patrimônio de referência simplificado (PRs5).

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606, de 2017, deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (DOC 4010).

8.2 Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito

A Gerência da COOPTEK, em conjunto com o Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco deverá elaborar relatório anual que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

O relatório deve conter informações comparativas entre as perdas ocorridas e as projetadas no orçamento, além de outras informações que a Gerência julgar relevantes e ser encaminhada para apreciação da Diretoria Executiva para ciência e tomada de providências, quando aplicável.

8.3 Avaliação de fatores externos – Empresas Conveniadas

A Diretoria Executiva em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, planos e projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado:

8.3.1 Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa

Analisar tendências e comportamento do segmento econômico em que a Cooperativa está inserida. Os associados da COOPTEK são funcionários celetistas das empresas definidas no item III do artigo 1º do estatuto social em sua maioria da indústria e demais condições de associação descritas no parágrafo único do artigo 3º.

8.3.2 Taxas de Juros e Condições dos Concorrentes

Monitorar as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da COOPTEK já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

8.3.3 Concentração por Setor de Atividade / Localização Geográfica

Identificar e monitorar particularidades das regiões onde a Cooperativa atua, a exemplo de critérios distintos adotados por Sindicatos ou empresas conveniadas para desconto dos valores em rescisão de contrato (via de regra, 30% das verbas rescisórias), considerando que tais limites refletem diretamente no risco de inadimplência.

Localidades de difícil acesso onde os serviços de Correio enfrentam dificuldades para a entrega de correspondências podem dificultar o processo de cobrança.

8.3.4 Venda de Empresa ou Fechamento de Unidades

Acompanhar notícias ou informações sobre venda, transferência ou fechamento de unidades das empresas que compõem a área de ação da Cooperativa.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

No caso de venda de empresa ou fechamento de unidade devem ser feitas projeções sobre possíveis impactos na carteira de empréstimo, caso se concretize algum negócio, bem como devem ser planejadas medidas preventivas que minimizem perdas associadas ao risco de crédito.

Cabe a Diretoria Executiva, se necessário, alterar políticas ou adotar medidas temporárias para minimizar eventuais riscos associados aos eventos descritos.

8.4 Acompanhamento do risco das empresas conveniadas

8.4.1 Fatores externos

O risco das empresas conveniadas deve ser monitorado através de informações obtidas na mídia ou por fontes que tenham conhecimento da realidade da empresa, sendo importante considerar informações tais como: dificuldades financeiras, risco de descontinuidade, processos de incorporação, fusão, cisão, venda, recuperação judicial, entre outras que possam refletir em alguma medida na relação financeira existente entre a empresa e a Cooperativa.

Informações relativas ao mercado no qual a empresa atua também podem ser consideradas na análise do risco, uma vez que podem afetar o negócio da empresa.

Eventuais consultas sobre o CNPJ da empresa aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA / SPC) podem ser utilizadas na análise do risco de crédito.

8.4.2 Fatores internos

O acompanhamento mensal do cumprimento dos reembolsos/repasses dos descontos em folha dos associados, funcionários da empresa, à Cooperativa também devem ser analisados, sendo que atrasos recorrentes podem indicar risco de crédito para a Cooperativa.

Grande volume de demissões, encerramento de unidades ou negócios merecem atenção da Administração, pois podem ocasionar aumento dos índices de inadimplência.

8.4.3 Potenciais conveniadas

O risco de crédito também deve ser avaliado quando da possibilidade de a empresa vir a se conveniar à Cooperativa.

8.5 Contrapartes conectadas (grupos econômicos)

São consideradas partes conectadas: cônjuge, filhos, irmãos e pais.

O registro das partes conectadas deve ser feito no sistema operacional da Cooperativa.

No caso de operações de crédito consignadas em folha de pagamento, o risco de contrapartes conectadas pode ser individualizado tendo em vista que cada associado possui a sua folha de pagamento.

Para as operações de crédito não consignadas em folha de pagamento, o grupo econômico deve ser considerado no cálculo do risco de crédito.



8.6 Elaboração e aprovação do relatório de GRC

O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco com o suporte e apoio da Gerência e da área de controles internos emitirá relatório gerencial em periodicidade semestral e anual para avaliação e aprovação da Diretoria Executiva.

O relatório de Gerenciamento do Risco de crédito Semestral deve ser elaborado e apresentado a Diretoria Executiva até o último dia útil do 2º mês subsequente ao da sua competência, e o relatório anual (consolidação do relatório semestral) será elaborado e apresentado a Diretoria Executiva até o dia 30 de junho do ano subsequente ao da sua competência.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito – GRC deve conter informações abrangentes, incluindo:

- Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- Níveis de inadimplência;
- Histórico de migração de carteira por nível de risco;
- Histórico de renegociação de contratos;
- Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
- Histórico de prejuízos;
- Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- Histórico de perdas associados ao risco de liquidação por parte da entidade consignatária;
- Níveis de concentração;
- Grau de exposição ao risco de liquidação e ao risco de crédito da consignatária;
- Histórico de recuperação/repasses por agentes de cobrança (Assessorias Jurídicas).

O Conselho de Administração deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.7 Aprovação, Divulgação e Revisão da Política

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito foi aprovada pelo Conselho de Administração 09 de setembro de 2021 e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72 – Ouvidoria: 0800-725-0996

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criticamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.

Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

Resolução CMN nº 4.606, de 19 de outubro de 2017.

Resolução CMN nº 4.677, de 31 de julho de 2018.

Resolução CMN nº 4.782, de 16 de março de 2020.

Resolução CMN nº 4.791, de 26 de março de 2020.

Roberto Olimpio Costa
Diretor Administrativo
Resp. p/ Estrut.Simplif. Gerenc. de Riscos

Maria do Carmo de Oliveira
Diretora Financeira